

## IV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2014)

### **EUTANÁSIA:** uma visão peculiar

Autora: Maria Carolina Santini Pereira da Cunha<sup>1</sup>

Orientador: Prof.º Dr. Orci Paulino Bretanha Teixeira

Instituição: Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS

A presente pesquisa objetiva repensar a eutanásia, propondo analisá-la sob um aspecto filosófico. A investigação busca uma proposta diferenciada no sentido de trazer uma discussão original acerca do tema abordado. Optar-se-á pelo raciocínio dedutivo, parte-se do conceito, trazendo casos internacionais, para uma análise de teorias filosóficas, aderindo, por fim, a uma visão humanista. Utilizar-se-á levantamento bibliográfico, de modo a fornecer suporte teórico para a compreensão do objeto do ensaio. Alguns países tentaram permitir, em suas legislações, a prática da eutanásia. Em 1998, Anteprojeto de Lei altera dispositivos do Código Penal Brasil: no seu art. 2º introduz nova redação ao art. 121 do atual CP punindo autor do crime, mas a exclusão da ilicitude da morte provocada, se atestada por dois médicos, como inevitável e iminente, com consentimento do paciente ou de parentes.<sup>2</sup>Eutanásia vem do grego *eu*, bom; e *thanatos*, morte. Morte calma, sem sofrimento. Segundo Goldim (2003)<sup>3</sup>, a eutanásia pode ser classificada de várias formas: quanto ao tipo de ação – eutanásia ativa; eutanásia passiva; eutanásia de duplo efeito; e quanto ao consentimento do paciente – eutanásia voluntária; eutanásia involuntária; eutanásia não-voluntária. O Código de Ética Médica brasileiro, Cap. I, art.6º diz que “o médico deve respeito pela vida humana, em benefício do paciente. Jamais utilizará seus conhecimentos para gerar sofrimento físico ou moral, para o extermínio do ser humano”. Kipper<sup>4</sup> relata que “os próprios médicos têm entendido que fazem uso abusivo dos recursos terapêuticos de que dispõe, sem que haja benefício para os pacientes.” Em experiência clássica, duas macacas chimpanzé tiveram suas áreas pré-frontais removidas, revelando ausência de medo e de emoções – alterações na

---

<sup>1</sup> Acadêmica do Curso de Direito da PUCRS.

<sup>2</sup> Anteprojeto de Lei. Disponível em: <[http://www.mda.com.br/direitoinfo\\_leg\\_crimes01.htm](http://www.mda.com.br/direitoinfo_leg_crimes01.htm)>. Acesso em: 14 set. 2014.

<sup>3</sup> GOLDIM, José Roberto. *Eutanásia*. Disponível em: <<http://www.ufrgs.br/bioetica/eutanasi.htm>>. Acesso em: 14 set. 2014.

<sup>4</sup> Kipper et al., 2000 apud PITHAN, Livia Haygert. *A Dignidade humana como fundamento jurídico das “ordens de não-ressucitação” hospitalares*. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.

personalidade<sup>5</sup>. Desespero e depressão levam à busca pela eutanásia, mas o paciente pode mudar de ideia, visto que o cérebro se modifica. Faz-se analogia às vítimas de violência, que têm sua amígdala degenerada<sup>6</sup>. Terry Wallis<sup>7</sup> é um exemplo de recuperação de coma. Após 19 anos, acordou com lesões neurológicas graves irrecuperáveis aos olhos médicos. Entretanto, os exames demonstram que os axônios<sup>8</sup> se reconectaram. A Eutanásia é um direito individual? A visão utilitarista, possibilita quantificar ou qualificar a vida. Stuart Mill diz que a mente só se exercita ao fazer escolhas, e quem faz escolhas por costume é incapaz de discernir o melhor: “as capacidades mentais e morais, assim como as musculares, só se aperfeiçoam se forem estimuladas<sup>9</sup>”. Michael Sandel<sup>10</sup> define a visão do libertarismo, que é “contra as leis que protegem as pessoas contra si mesmas” por violar o “direito do indivíduo de decidir os riscos que quer assumir.” A teoria libertária defende que a pessoa pode dispor de seu próprio corpo como bem entender. Seguindo essa lógica, a eutanásia seria permitida, bastando obter o consentimento do paciente. As pessoas não pensam no outro – querem vantagens e prazer superficial sem ônus. Tratam como vegetal sem consciência; mas, mesmo em coma, o paciente pode ouvir. Não é a aparência que tem valor, mas as emoções; o cérebro, e não um corpo. A mente é a “alma” da pessoa, e negar isso é negar o que há de mais profundo no ser humano; é transformá-lo em objeto. Uma pessoa não pode se tratar sozinha; alguém deve ter essa incumbência. É conveniente e confortável que se deixe morrer – ajude a morrer; é perversidade disfarçar a morte num eufemismo de que se fez a vontade do outro. Que espécie é essa que mata semelhante? Os animais não o fazem por motivo fútil. Somos cheios de direitos, mas vazios de algo essencial: humanidade.

Palavras-chave: Eutanásia. Medicina. Dignidade da pessoa humana.

---

<sup>5</sup> MACHADO, Ângelo. Psiquiatria geral. *Áreas Encefálicas Relacionadas com as Emoções. O Sistema Límbico*. Disponível em: <<http://www.psiquiatriageral.com.br/cerebro/emocoes.htm>>. Acesso em: 14 set. 2014.

<sup>6</sup> Cfe. Curso de Extensão “Violência: aspectos Psicológicos, Biológicos e Sociais”, ministrado por Manuela Martínez Ortíz – MD, Ph.D, professora de Psicobiologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Valencia, Espanha.

<sup>7</sup> CALLEGARI, Jeanne. Recuperações Espantosas. *Revista Superinteressante*, Maio de 2010. Disponível em: <<http://super.abril.com.br/saude/recuperacoes-espantosas-621672.shtml>>. Acesso em: 13 set. 2014.

<sup>8</sup> Terminações nervosas de cada neurônio, responsáveis pela transmissão dos impulsos de uma célula para outra.

<sup>9</sup> MILL, 1989 Apud SANDEL, Michael. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p.66.

<sup>10</sup> SANDEL, Michael. *Justiça: o que é fazer a coisa certa*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012, p.79.